



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
GARANHUNS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 05/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *campus* Garanhuns, com sede na Rua Padre Agobar Valença, Severiano Moraes Filho, CEP: 55.299-49, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral José Carlos de Sá Junior, nomeado pela Portaria nº 564-Gabinete da Reitoria de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 755.456.244-49 portador da Carteira de Identidade nº 3729894 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2019, processo administrativo n.º 23359.0114416.2018-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BML COMERCIAL LTDA								
CNPJ: 11.292.106/0001-22 I.E: 0387413-34								
Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte- Recife/PE CEP: 52061-430								
Fone: (81) 3441-0330/ 3132- 5745/ 98206- 9755, e-mail: <a href="mailto:bmlcomercial@hotmail.com">bmlcomercial@hotmail.com</a>								
Representante: Henrique Bandeira de Melo Lopes								
X	Grupo do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
26	05	Envelope material papel kraft, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 324 mm, largura 229 mm, cor parda.	Foroni		Unidade	35.402	R\$ 0,15	
27		Envelope, material papel kraft, gramatura 90g/m2, 310 largura x 410 comprimento.	Foroni		Unidade	10.003	R\$ 0,26	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

42	08	Corretivo líquido, a base d'água, c/ pincel aplicador, 18ml de volume no mínimo.	Glinorte		Unidade	815	R\$ 1,05	
43		Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8ml.	Leonora Jocar		Unidade	1.168	R\$ 2,42	
44		Borracha apagadora escrita, comprimento 4cm, largura 2cm, cor branca, com capa protetora material plástico,	Leonora Jocar		Unidade	2.294	R\$ 0,61	
69	12	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	Masterprint		Unidade	987	R\$ 0,90	
70		Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 11cm, características adicionais sem ponta.	Leonora Jocar		Unidade	806	R\$ 1,46	
71		Tesoura multiuso, material lâmina aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm, cabo para destro e canhoto.	Leonora Jocar		Unidade	788	R\$ 3,50	
74	14	Cola bastão com 20 gramas no mínimo, formato cilíndrico, validade mínima de um ano após a entrega.	Leonora Jocar		Unidade	841	R\$ 1,05	
75		Cola branca, embalagem 90g, validade mínima de um ano após a entrega.	Glinorte		Unidade	1.164	R\$ 1,10	
76		Cola de Silicone, líquida, incolor, para uso em trabalhos manuais de secagem rápida, aplicação em pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros, embalagem de 100ml.	Leonora Jocar		Unidade	529	R\$ 4,15	
77		Pistola aplicadora de cola quente.	Leonora Jocar		Unidade	264	R\$ 14,60	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

	Bivoltagem: 110/220 V; 40 Watts; ponta com isolante térmico; adequada para refil de 11 a 12 mm de diâmetro.						
78	Bastão refil cola silicone para pistola quente, transparente, 11x300mm. Pacote com 10 unidades.	Leonora Jocar		Pacote	258	R\$ 4,15	

**3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
26	IFPE – campus Olinda	Unidade	1000
	IFPE – campus Pesqueira		20 000
	IFPE – campus Paulista		1000
	IFPE – campus Abreu e Lima		800
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		100
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Palmares		250
	IFPE – Reitoria		4002
	IFPE – campus Ipojuca		2000
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		1000
	IFPE – campus Barreiros		1200
27	IFPE – campus Olinda	Unidade	250
	IFPE – campus Pesqueira		5000
	IFPE – campus Paulista		500
	IFPE – campus Abreu e Lima		600
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		100
	IFPE – campus Palmares		250
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		400
	IFPE – Reitoria		1753
	IFPE – campus Ipojuca		500
	IFPE – campus Barreiros		150
42	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	24
	IFPE – campus Paulista		200
	IFPE – campus Abreu e Lima		20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		55
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – campus Belo Jardim		48
	IFPE – Reitoria		114
	IFPE – campus Barreiros		100
	IFPE – campus Recife		130
43	IFPE – campus Igarassu	Unidade	48
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		400
	IFPE – campus Abreu e Lima		50
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		50
	IFPE – Reitoria		65
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		15
	IFPE – campus Barreiros		100
	IFPE – campus Recife		205
44	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	100
	IFPE – campus Paulista		400
	IFPE – campus Abreu e Lima		140
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		200
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Belo Jardim		200
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		50
	IFPE – Reitoria		158
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		300
	IFPE – campus Barreiros		100
	IFPE – campus Recife		500
69	IFPE – campus Olinda	Unidade	24
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		35
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		40
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – campus Belo Jardim		100
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		25
	IFPE – Reitoria		100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Ipojuca		50		
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		48		
	IFPE – campus Barreiros		50		
	IFPE – campus Recife		205		
70	IFPE – campus Igarassu	Unidade	48		
	IFPE – campus Pesqueira		50		
	IFPE – campus Paulista		50		
	IFPE – campus Abreu e Lima		55		
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20		
	IFPE – campus Caruaru		22		
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100		
	IFPE – campus Belo Jardim		60		
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		100		
	IFPE – Reitoria		51		
	IFPE – campus Ipojuca		80		
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		30		
	IFPE – campus Barreiros		30		
	IFPE – campus Recife		70		
	71		IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
			IFPE – campus Olinda		24
IFPE – campus Pesqueira		50			
IFPE – campus Paulista		100			
IFPE – campus Abreu e Lima		25			
IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20			
IFPE – campus Caruaru		20			
IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100			
IFPE – campus Belo Jardim		30			
IFPE – campus Palmares		12			
IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		50			
IFPE – Reitoria		59			
IFPE – campus Ipojuca		20			
IFPE – campus Afogados da Ingazeira		60			
IFPE – campus Barreiros		20			
IFPE – campus Recife		120			
74	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24		
	IFPE – campus Pesqueira		200		
	IFPE – campus Paulista		100		
	IFPE – campus Abreu e Lima		50		
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20		
	IFPE – campus Caruaru		20		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		50
	IFPE – campus Palmares		24
	IFPE – Reitoria		132
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		50
	IFPE – campus Barreiros		50
	IFPE – campus Recife		25
75	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
	IFPE – campus Pesqueira		200
	IFPE – campus Paulista		200
	IFPE – campus Abreu e Lima		92
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Belo Jardim		60
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		30
	IFPE – Reitoria		107
	IFPE – campus Ipojuca		100
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		100
	IFPE – campus Barreiros		50
	IFPE – campus Recife		35
76	IFPE – campus Igarassu	Unidade	12
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		40
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		05
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Belo Jardim		24
	IFPE – campus Palmares		24
	IFPE – Reitoria		30
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		10
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		50
77	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	20
	IFPE – campus Paulista		30
	IFPE – campus Abreu e Lima		07
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		03
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		06
	IFPE – campus Belo Jardim		30
	IFPE – Reitoria		108
	IFPE – campus Ipojuca		15
	IFPE – campus Afogados da		15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

	Ingazeira		
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		10
78	IFPE – campus Paulista	Pacote	50
	IFPE – campus Abreu e Lima		13
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		60
	IFPE – Reitoria		25
	IFPE – campus Ipojuca		30
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		40

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. *M. B. M.*

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

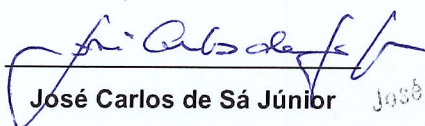
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

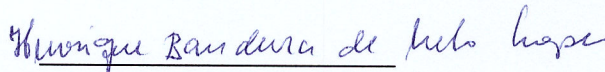
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Município de Garanhuns, 10 de fevereiro de 2019.

  
**José Carlos de Sá Júnior**

José Carlos de Sá Júnior  
Diretor Geral  
IFPE - Campus Garanhuns  
Mot. 514PE 122886



**Henrique Bandeira de Melo Lopes**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: